



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 1 de 15

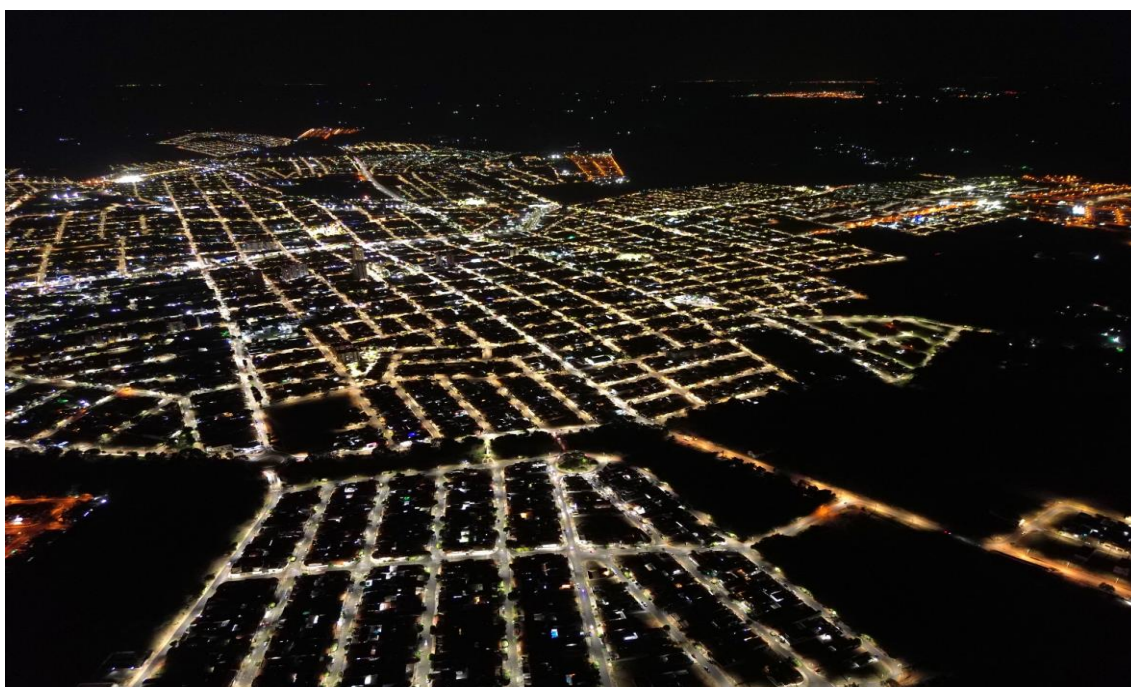
Última etapa da nova iluminação já beneficiou mais de 20 bairros para tornar Olímpia 100% LED

O maior projeto de iluminação pública da história da Estância Turística de Olímpia segue em ritmo acelerado. Isso porque, mais de 20 bairros já receberam nova iluminação de LED na última etapa dos serviços de substituição, totalizando cerca de 1.500 luminárias instaladas. Até o final do ano, toda a cidade, incluindo os distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu, terá 100% de iluminação de LED.

Os bairros que receberam as novas luminárias, nos últimos meses, foram: Jardim Colorado, Jardim Amélia Dionísio, Cote Gil, Tropical 1 e 2, Nova Eliza, Santa Eliza, Jardim Gonçalves, Vila Rizzati, Vila Gameiro, Santa Rita, Nova Santa Rita, Vila Maria, Silva Melo, Parque das Américas, Vila Borges, Vila Dimarco, Santa Júlia, Jardim Pereira, Jardim Toledo, Vila Ferreira, Vila Rodrigues, Centenário e Álvaro Brito.

Agora, a equipe de instalação segue para os demais bairros como Vila Lobos, Jardim Botânico, Veridiana, Jardim Tênis Clube, Residencial Thermas Park, Jardim Donabella, Di Vitória, Jardim Cidade de Lisboa, e os distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos.

Esta é a última etapa dos trabalhos, que representa a substituição de cerca de 3 mil luminárias de vapor de sódio por tecnologia LED. O projeto de iluminação pública, que teve início em 2018 em praças e avenidas, representa um investimento de mais de R\$ 10 milhões, e é um compromisso da gestão do prefeito Fernando Cunha para oferecer mais eficiência e segurança para toda a população.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 2 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Contratação Direta	6
Extrato	6
Autorização de Contratação Direta	7
Homologação / Adjudicação	8
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.177, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alienação de bem imóvel do Distrito Industrial Álvaro Brito II, localizado neste município da Estância Turística de Olímpia/SP.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º De acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 4.615, de 16 de junho de 2021, fica definida a alienação de 1 (um) lote comercial/industrial do Distrito Industrial Álvaro Brito II, localizado neste Município da Estância Turística de Olímpia/SP e constante do Anexo I do presente Decreto, mediante licitação na modalidade concorrência.

Art. 2.º O lote referido no artigo 1.º, já avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação desta municipalidade, terá seu valor mínimo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

§ 1.º Na alienação mediante pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento), do valor mínimo fixado conforme Anexo II, a posse e a propriedade serão transferidas de imediato.

§ 2.º Quanto à alienação mediante pagamento a prazo, com parcelas em até 60 (sessenta) meses, os valores serão reajustados pelo IPCA, relativo ao exercício anterior, nos termos da Legislação Civil pertinente ao caso, sendo a posse transferida de imediato e a propriedade outorgada após a quitação da última parcela.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO I

DECRETO N.º 9.177, DE 02 DE JULHO DE 2024 **LOTE PARA ALIENAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL** **ÁLVARO BRITTO II**

Matrícula	Proprietário	Logradouro	Imóvel/Bairro	Quadra	Lote	Área do Terreno
-----------	--------------	------------	---------------	--------	------	-----------------

44.488	Município da Estância Turística de Olímpia	Rua Pancrácio Ittavo	Distrito Industrial Álvaro Britto II	C	1 B	1.474,82 m²
--------	--	----------------------	--------------------------------------	---	-----	-------------

ANEXO II

DECRETO N.º 9.177, DE 02 DE JULHO DE 2024 **DISTRITO INDUSTRIAL ÁLVARO BRITTO II**

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA	M²	VALOR EM R\$ POR M²	VALOR MÍNIMO EM R\$
1 B	C	44.488	1.474,82	149,05	219.821,92

Portarias

PORTARIA N.º 54.808, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de auxílios que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o "Programa Mais Médicos" em âmbito nacional a que aderiu o Município de Olímpia, bem como o Decreto Municipal n.º 5.717/2014, em especial o constante no art. 2.º, incisos VI e VII,

CONCEDE ao Médico **ALCIDIO BOM NETO**, RMS n.º 3507207/SP, CPF n.º 413.926.698-80, o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custeio de alimentação e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custeio de locação de imóvel para moradia, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.809, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 03 de julho de 2024, **SIDICREI APARECIDO DE JESUS**, portador do R.G. n.º 45.287.318-6, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 4 de 15

em 02 de julho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IMAGENS PRODUZIDAS PELO VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Objetivos:

Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar, padronizar e disciplinar os processos e procedimentos do Centro de Controle Operacional do Sistema de Videomonitoramento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Capítulo I - Do Centro de Controle Operacional

Art. 1º - O Sistema de Videomonitoramento é operacionalizado pelo Centro de Controle Operacional, as imagens são restritas e ficam armazenadas pelo período que o equipamento for capaz de registrar antes de serem sobrescritas, o que corresponde a aproximadamente 30 (trinta) dias.

Art. 2º - É estritamente proibida a entrada e permanência de pessoas estranhas ao trabalho de videomonitoramento no Centro de Controle Operacional. Ressalvado os funcionários da Guarda Civil Municipal, os prestadores de Serviços de Manutenção do Sistema, e os integrantes das Polícias Militar e Civil.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e seus servidores ficam isentos de qualquer responsabilidade por imagens sobrescritas e/ou câmeras defeituosas ou não funcionais.

Capítulo II Do acompanhamento das imagens e das Ocorrências Registradas (Bookmark's)

Art. 4º - O acompanhamento das imagens é realizado por empresa terceirizada que é responsável pela verificação das imagens durante as 24h do dia em turnos de 12h, onde os supervisores e operadores realizam a ronda virtual pelos pontos de videomonitoramento, fazem o registro das ocorrências (bookmarks) e atendem as ordens de serviço de solicitação de imagens.

§ 1º - As ocorrências são classificadas nos seguintes tipos:

I - Contra a Pessoa e a Vida (Oliva) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Abandono; Desinteligência (Discussão, Agressão, Vias de Fato); Encontro de Cadáver; Homicídio; Homicídio Tentativa; Maus Tratos a Pessoa; Periclitção de Vida.

II - Contra o Patrimônio (Marrom) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Alarme

Disparado; Dano Material; Furto; Furto Tentado; Roubo; Roubo Tentado.

III - Contra a Tranquilidade (Rosa) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Averiguação de Atitude Suspeita; Conduta Inconveniente; Embriaguez; Perturbação do Sossego Público.

IV - Contra os Costumes (Verde Claro) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Ato Obsceno; Escrita ou Objeto Obsceno; Estupro; Estupro Tentativa; Vadiagem.

V - Substâncias Entorpecentes (Vermelho) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Ocorrência Com Entorpecente; Tráfico de Entorpecentes, Uso de Entorpecentes.

VI - Aglomerações ou Manifestações Públicas (Amarelo) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Carreata; Manifestação Pública em Local Fixo; Passeata; Tumulto.

VII - Contra o Meio Ambiente (Roxo) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Animais de Grande Porte Soltos (Equinos e Bovinos); Degradação Ambiental (Descarte de Resíduos e Outros); Maus Tratos Contra Animais, Incluso Abandono; Vazamento de Água ou Esgoto.

VIII - Ocorrência de Trânsito (Azul) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Acidente de Trânsito; Atropelamento; Congestionamento; Disputa ou Competição - Racha; Infração de Trânsito; Interdição de Via Pública.

IX - Ocorrência de Bombeiro (Petróleo) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Acidente com Meio Transporte Carregando Líquido Inflamável; Explosão; Incêndio; Ocorrência com Árvores; Queda de fios de energia elétrica, Vazamento de Produtos Químicos.

X - Ocorrência de Auxílio Ao Público (Azul Claro) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Ocorrência com Pessoa; Pessoa em Local de Risco.

XI - Outras Ocorrências (Verde) - deverão ser classificadas neste tipo ocorrências referentes a: Falta de Autorização de Funcionamento; Relacionado a Eventos Não Autorizados; Relacionado a Atividades Irregulares.

§2º - Quando se tratar de Ocorrência Contra a Pessoa e a Vida, o supervisor ou operador deverá entrar em contato com a Polícia Militar pelo canal 190 ou 153 com a GCM.

§3º - Quando se tratar de Ocorrência Contra o Patrimônio, e for dentro do horário de atuação da GCM o supervisor ou operador deverá entrar em contato via 153, caso contrário deverá contactar a Polícia Militar no 190.

§4º - Quando se tratar de ocorrência de Bombeiros, o supervisor ou operador deverá entrar em contato com o Corpo de Bombeiros pelo canal 193.

§5º - Quando se tratar de Ocorrência Ambiental - Animais de Grande Porte Soltos (Equinos E Bovinos) o supervisor ou operador deverá entrar em contato com a empresa contratada para recolhimento dos mesmos, conforme telefone afixado no CCO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 5 de 15

§6º - Quando se tratar de Ocorrência Ambiental - Maus Tratos Contra Animais, Incluso Abandono o supervisor ou operador deverá entrar em contato com a Guarda Civil Municipal, telefone153.

§7º - Quando se tratar de Ocorrência Ambiental - Vazamento de água ou esgoto o supervisor ou operador deverá entrar em contato com plantão do SABESP.

Art. 5º - Ao final de cada turno todas ocorrências registradas (bookmark's) são encaminhadas ao Comando da GCM e da Polícia Militar, e ainda:

§1º - Quando se tratar de ocorrência de trânsito, diretamente do CCO, para Guarda Civil Municipal, telefone153.

§2º - Quando se tratar de ocorrência ambiental, o administrativo da GCM após análise encaminhará no primeiro dia útil subsequente ao responsável pelo tipo de ocorrência; se não foi atendida de pronto e tomada as providências pela Guarda Civil Municipal.

Capítulo III - Das Solicitações de Imagens

Art 6º - A Solicitação de Imagens podem ser internas (das próprias secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia) e Externa por parte de qualquer cidadão.

Art 7º - As Solicitações poderão ser dos tipos: comum e urgente.

§ 1º - As solicitações comuns poderão ser feitas por ofício, telefone (whatsapp), e-mail, ou qualquer outro meio hábil de comunicação em que seja possível verificar a identidade do solicitante e trabalhar as informações contidas.

§ 2º - As solicitações urgentes, que versem sobre problemas da Administração Pública, poderão ser feitas diretamente ao Gestor de Videomonitoramento (Cmt da GCMO).

I - As imagens solicitadas só poderão ser retiradas no horário de funcionamento da GCM.

§ 3º - É vedado aos agentes públicos a utilização deste meio para solicitação de imagens para atender assuntos particulares.

Art 8º - As Solicitações Externas poderão ser dos tipos: comum e urgente

§ 1º - As solicitações comuns poderão ser feitas por qualquer cidadão desde que fundamentado com motivo: data e horário dos fatos (ou período limitado para pesquisa), número do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil ou número do Processo Judicial a que se refere, e telefone do requerente.

I - O prazo para atendimento das Solicitações Externas será de 15 dias úteis a contar do protocolo do requerimento;

II - A entrega das imagens requeridas pelos cidadãos serão encaminhadas diretamente ao órgão policial fazendo referência ao número do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil ou encaminhado ao Juízo Competente constando o número do Processo Judicial fornecido pelo solicitante; bem como ao Órgão de Trânsito Municipal quando for referente

a recurso de autuação de trânsito municipal.

III - Não serão entregues imagens diretamente aos requerentes; com exceção de Recursos de Infrações de Trânsito que tramitem em Órgãos de Trânsito Estadual ou Federal; sendo que cabe ao requerente comparecer pessoalmente ao setor responsável pela emissão de imagens do Videomonitoramento munido de documentação referente ao veículo e da Infração de Trânsito;

§ 2º - As solicitações externas urgentes podem ser feitas por policiais civis, militares e guardas civis municipais para auxiliar em ocorrências de seu turno de trabalho. Exclue-se da urgência ocorrência com mais de 2 (dois) dias que deverão seguir o trâmite normal.

I - No caso de urgência em ocorrências os policiais e guardas civis municipais poderão ir diretamente até o Centro de Controle Operacional e verificar com o supervisor as imagens necessárias, in loco, não sendo permitido retirar imagens ou fazer fotos; bem como a visita deverá ser registrada em livro próprio do supervisor do CCO: dia, horário, o nome do policial civil, policial militar ou guarda civil municipal; bem como o motivo da urgência e presença local

II - Esclareço que quando ocorrerem fatos presenciados pelos Operadores de Videomonitoramento que mereçam a atenção da Guarda Civil Municipal via "153" ou Polícia Militar "190", ou qualquer outro Órgão legalmente constituído, o Supervisor deverá passar o endereço aproximado do evento ocorrido; características do fato ocorrido (o que está ocorrendo); características das pessoas envolvidas: (altura aproximada, compleição física: gordo, magro, forte); cútis: (branco, preto, amarelo, pardo, moreno); vestimentas (camisa (manga curta ou longa) camiseta (cavada, de manga); cores : lisa, listada; Calça, Bermuda, short (cor lisa, jeans); descalço, chinelo, tênis, sapato; entre outras características que julgar relevantes para o caso concreto.

III - Fica determinantemente proibido a extração de fotos ou vídeos das imagens produzidas pelo Sistema de Videomonitoramento, em qualquer situação, sem permissão do Gestor do Videomonitoramento.

Art. 10º Requerimentos de Imagem que faltem informações como: local, data, horário ou outras imprescindíveis para realizar a busca das imagens poderão ser instruídos pelo telefone de contato do requerente. Serão feitas para tanto 03 (três) tentativas de contato em horário comercial, variando o período da ligação, caso não seja possível falar com o requerente, o requerimento será "Indeferido por falta de Informações".

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 73/2024

Objeto: Contratação de serviços continuados de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 6 de 15

manutenção de veículos de grande porte para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 22/07/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 22/07/2024. tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta Exclusivo "ME" e "EPP"

Dispensa nº. 1064 - Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução de análise de dados do cadastro habitacional para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/07/2024 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 11/07/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Contratação Direta Exclusivo "ME" e "EPP"

Dispensa nº1063/2024 - Eletrônica

Objeto: Contratação de serviços de consultoria, para atender às necessidades da Secretaria da Educação da Estância Turística de Olímpia /SP. Recebimento das propostas até dia 11/07/2024 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 11/07/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Noromix Concreto S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de construção de galerias de águas pluviais na avenida menina moça, no município de Olímpia/SP, referente ao contrato de financiamento Fehidro nº460/2023, ambos celebrados com a secretaria de meio ambiente, infraestrutura e logística do governo do estado de São Paulo e o município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender as necessidades da estância turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 19/06/2024. Valor R\$

2.376.623,15. vigência: 10 (dez) meses. Origem: Tomada de Preços nº 27/2023. Contrato nº 194/2024.

Contratada: S.F. Gold Prestadora de Servicos Ltda. Objeto: Contratação de controlador de acesso para atender a campanha de prevenção de câncer de mama e colo de útero em parceria com o Hospital do Amor para atender às necessidades do município da estância turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 19/06/2024. Valor R\$ 9.833,84. vigência: 60 (sessenta) dias. Origem: Dispensa - Eletrônica nº 799/2024. Contrato nº 195/2024.

Contratada: Mendes Producoes Culturais Ltda. Objeto: Empresa Mendes Produções Culturais Ltda, detentora da exclusividade da banda "Forró da Morada", para apresentação cultural artística na cultura no coreto - Edição junho/2024 a se realizar no dia 21 de junho de 2024. data De Assinatura: 19/06/2024. Valor R\$ 11.500,00. vigência: 01 (um) mês. Origem: Inexigibilidade nº 39/2024. Contrato nº 196/2024.

Contratada: 55.088.806 Joao Marcos de Andrade - MEI. Objeto: Contratação de serviços a empresa João Marcos de Andrade, detentora da exclusividade da apresentação "Danças Parafolclóricas - Anástasis" para apresentação cultural artística em evento de Olímpia - Evento de turismo/2024. data De Assinatura: 20/06/2024. Valor R\$ 2.000,00. vigência: 01 (um) mês. Origem: Inexigibilidade nº 38/2024. Contrato nº 197/2024.

Contratada: 54.611.993 Camilla Batista de Carvalho Hall - MEI. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, para realização do 60º Festival do Folclore do município da estância turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 21/06/2024. Valor R\$ 9.000,00. vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 34/2024. Contrato nº 198/2024.

Contratada: 55.088.806 Joao Marcos de Andrade - MEI. Objeto: Contratação da empresa João Marcos de Andrade, para curadoria seleção e provimento de exposição intitulada "nos trilhos do tempo presente" na ECO - Estação Cultural de Olímpia. data De Assinatura: 21/06/2024. Valor R\$ 7.500,00. vigência: 07 (sete) meses. Origem: Inexigibilidade nº 41/2024. Contrato nº 199/2024.

Contratada: A B de Moraes Gestao Empresarial Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de catracas de controle de acesso e contagem do público, para realização do 60º Festival do Folclore do município da estância turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 25/06/2024. Valor R\$ 12.150,00. vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2024. Contrato nº 200/2024.

Contratada: RM Serviços de Portaria e Conservação Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agentes de limpeza, em caráter temporário (diária), para a realização do 60º Festival do Folclore de Olímpia/SP. data De Assinatura: 26/06/2024. Valor R\$ 76.994,40. vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2024. Contrato nº 201/2024.

Contratada: RENOVE - Servicos de Limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 7 de 15

Conservacao Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza técnica predial, com fornecimento mão de obra, materiais, equipamentos e EPI, para atender as necessidades da secretaria da saúde do município da estância turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 26/06/2024. Valor R\$ 1.789.888,44. vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2024. Contrato nº 202/2024.

Contratada: L. R. Aydar Produções Artísticas Limitada. Objeto: Contratação de apresentação "flash mob expedição aérea", apresentação e intervenção artística cultural em evento de Olímpia/SP. data De Assinatura: 27/06/2024. Valor R\$ 51.260,00. vigência: 01 (um) mês. Origem: Inexigibilidade nº 42/2024. Contrato nº 203/2024.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1059/2024, Processo Administrativo nº 146061/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, em caráter emergencial, para aquisição de equipos com comodato do equipamento Bomba de Infusão, para uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24/Hrs, no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 201.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de julho de 2024.
Marcos Roberto Pagliuco
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1060/2024, Processo Administrativo nº 146644/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 04.274.988/0001-38, **CIRÚRGICA OLÍMPIA - EIRELI**- CNPJ:01.140.868/0001-50, **E LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ:49.228.695/0001-52, em caráter emergencial, para aquisição de equipos com comodato do equipamento Bomba de Infusão, para uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24/Hrs, no valor total de R\$ 23.391,60 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos

necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 201.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de julho de 2024.
Marcos Roberto Pagliuco
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 48/2024, Processo Administrativo nº 146273/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **15.589.072 RAFAEL MARINS WEBER DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 15.589.072/0001-93, detentora da exclusividade para apresentação e gravação de faixas musicais com criação completa de arranjos, melodia e letra de música tema do 60º festival do folclore da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 03 de Julho de 2024.
Raquel C. Crepaldi Righetti
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 49/2024, Processo Administrativo nº 147406/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III "c" § 3º da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **55.088.806 JOÃO MARCOS DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 55.088.806/0001-75, detentora da exclusividade para curadoria, seleção e provimento de exposição para reabertura em prédio próprio do museu do folclore da Estância Turística de Olímpia SP, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 03 de Julho de 2024.
Raquel C. Crepaldi Righetti
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 8 de 15

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 47/2024, Processo Administrativo nº 146798/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.153.781/0001-15, detentora da exclusividade do cantor **“PÉRICLES”**, para apresentação do artista na cidade da Estância Turística de Olímpia/SP, durante às comemorações do RÉVEILLON DAS ÁGUAS 2024/2025, no valor total de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de julho de 2024.

Raquel C. Crepaldi Righetti

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Às 11:21 horas do dia 01/07/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 58/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO “TIPO C”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA /SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,

01 de Julho de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 58/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO “TIPO C”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA /SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
NATURALEITE IND.COM.DE PROD.DE LATICINIOS LTDA-ME	06.085.282/0001-53		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LEITE TIPO C PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 (UM) LITRO	60.863,00	5,7900	352.396,77
Total do Fornecedor			352.396,77

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Julho de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 10 de 15

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023504 BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00
e-mail – licitacao.grupoeco@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2024 - Ata para registro de nº 93/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 3109, 3111, 3113, 3223, 3226, 3273, 3282, 4071/2024
Ref.: Entrega de aparelhos de ar condicionado em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 27/06/2024 essa empresa não realizou a entrega dos aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1-O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.7.2-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 11 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Julho de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.07.02 13:45:45
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almojarifado
Fiscal da Ata



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 12 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

024717 DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
e-mail – licitacao@denteck.com.br e licitacao.03@denteck.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2024 - Ata para registro de nº 95/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 3058, 3225/2024
Ref.: Entrega de aparelhos de ar-condicionado em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 26/06/2024 essa empresa não realizou a entrega dos aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1-O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.7.2-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 13 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Julho de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.07.02 13:47:32
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almoxarifado
Fiscal da Ata



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 14 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023508 SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
e-mail – eletronicospregoes@gmail.com e superarlicita@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 09/2024 - Ata de Registro de Preços nº 94/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 3047/2024, 3054/2024, 3220/2024 e 3224/2024
Ref.: Entrega de aparelhos de ar-condicionado em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas.

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/05/2024, 13/05/2024, 20/05/2024, 04/06/2024 referente as autorizações de fornecimento nº 3047/2024 e 3054/2024, e nos dias 28/05/2024, 04/06/2024 e 20/06/2024 referente as autorizações de fornecimento nº 3220/2024 e 3224/2024 essa empresa não realizou a entrega dos aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1-O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.7.2-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 15 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Julho de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.07.02 13:52:39
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almoarifado
Fiscal da Ata



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727